



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A UNIVERSIDADE DE LEÓN (ESPANHA)
E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA
(PORTUGAL)

A Universidade León (Espanha) e o Instituto Politécnico de Bragança (Portugal) interessados no desenvolvimento de suas relações e conscientes de que a cooperação entre as universidades contribui para o enriquecimento da cultura, para o progresso científico e para a consolidação da amizade entre os povos, acordam no dia... do mês de ... do ano de 2004 o seguinte convênio de cooperação:

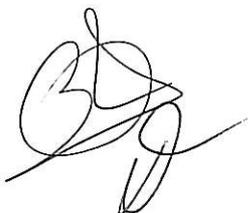
1. A Universidade de León e o Instituto Politécnico de Bragança comprometem-se, de acordo com os meios de que dispõem, a estimular a investigação conjunta de interesse comum e, segundo prioridades previamente determinadas, a colaborar mutuamente para o desenvolvimento da docência nas áreas em que ambas estejam interessadas, a promover e facilitar o intercâmbio dos seus docentes e investigadores, a fortalecer o intercâmbio dos seus estudantes de graduação e de pós-graduação e, em geral, a realizar conjuntamente quaisquer outros objetivos de interesse comum que considerem apropriados.
2. Com o fim de materializar tais objetivos, representantes pleni-potenciários da Universidade de León e do Instituto Politécnico de Bragança produzirão um Programa de Trabalho, que, para ser posto em prática, deverá ser aprovado e assinado pelos reitores de ambas as instituições. O referido Programa de Trabalho será revisto a cada três anos.
3. O Programa de Trabalho determinará as áreas comuns de investigação, ensino e intercâmbio em que a Universidade de León e o Instituto Politécnico de Bragança decidam atuar em colaboração, e estabelecerá níveis máximos e iguais ou equivalentes para ambas universidades.

I. INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

1. Os estudantes de intercâmbio solicitarão a admissão na instituição de destino, de acordo com as normas estabelecidas na dita instituição.
2. Os estudantes de intercâmbio possuirão os mesmos direitos e obrigações que os estudantes regulares, e serão considerados como tais para todos os efeitos, conforme a lei.
3. Os estudantes serão responsáveis por todos os gastos que suponha o intercâmbio, incluídos viagens, alojamentos e manutenção. Os estudantes poderão solicitar quantas bolsas e ajudas desejem.

II. INTERCÂMBIO DE PROFESSORES

1. Ambas as partes, convencidas do interesse mútuo no intercâmbio de professores, buscará a sua realização.
2. Os intercâmbios poderão ser de diversos tipos e durações, em função das necessidades da universidade receptora e da disponibilidade do professorado. Em todos os casos, os Magníficos Reitores deverão autorizar e dispor por escrito a execução de cada intercâmbio.
3. Cada visita fica submetida ao convite pessoal prévio da universidade receptora, assim como à posterior apresentação em ambas as universidades de Relatório de Atividades desenvolvidas. O mesmo relatório será entregue a cada um dos órgãos que administram o programa de intercâmbio.
4. O professorado de intercâmbio terá o mesmo direito ao uso das instalações como qualquer outro professor visitante.
5. As despesas com viagens resultantes do presente intercâmbio serão da responsabilidade de cada professor que se deslocar, o qual poderá utilizar os meios normais de pedido de financiamento, podendo argumentar a existência do presente convênio.
6. As despesas com alojamento e manutenção correrão por conta da universidade receptora, em conformidade com os recursos disponíveis.
7. Todo professor em intercâmbio deverá possuir a cobertura pessoal de um seguro médico válido no país de destino.



III . INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÃO

1. Ambas as instituições trocarão periodicamente informações; informação para estudantes tal como o guia da universidade e dos programas, informação sobre a investigação e estudo levado a cabo pela universidade, uma lista de professores, áreas de estudos, informação sobre trabalhos e teses publicados pela universidade, e informação complementar sobre qualquer atividade no âmbito da investigação e do estudo. Qualquer intercâmbio de informação se adequará às leis e regulamentos locais e nacionais.

IV. ADMINISTRAÇÃO

1. Com o fim de levar a cabo os intercâmbios baseados neste convênio, cada instituição designará um órgão que administrará o programa de intercâmbio.

2. Os órgãos que administram o programa de intercâmbio são:

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Campus de Santa Apolónia – Apartado 1138 5301-854

BRAGANÇA

Teléfono: +351 273 303 200 / +351 273 331 570

Fax: +351 273 325 405

E-mail: fbarros@ipb.pt

UNIVERSIDAD DE LEÓN

Vicerrectorado de Relaciones Internacionales

Avda. de la Facultad, 25

24071 León, España.

Teléfono: +34 987 291884

Fax: +34 987 291898

E-mail: recvri@unileon.es

V. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

1. Com o fim de poder melhorar no futuro a eficácia da cooperação, a Universidade de León e o Instituto Politécnico de Bragança decidem que, de mútuo acordo, é possível introduzir mudanças e adendos ao presente convênio de cooperação mediante um protocolo adicional.

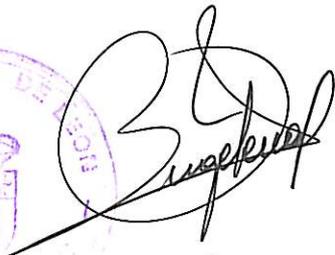


2. O presente convênio de colaboração entre a Universidade de León e o Instituto Politécnico de Bragança entrará em vigor depois de assinado pelo Reitor e Presidente de ambas as instituições e ratificado, onde couber, pelos órgãos universitários competentes.

3. O presente convênio de cooperação entre a Universidade de León e o Instituto Politécnico de Bragança estabelece-se por um período de 5 anos. Vencido este prazo, prorrogar-se-á sempre automaticamente por outros 5 anos, a menos que a Universidade de León ou o Instituto Politécnico de Bragança expressem por escrito sua rescisão seis meses antes do término do prazo de vigência, e sempre sem prejuízo das ações conjuntas já iniciadas e não concluídas.

Este convênio de cooperação é assinado em duas vias pelos Reitores da Universidade de León e do Instituto Politécnico de Bragança.

**Pela Universidade de León
(Espanña)**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Angel Penas Merino', is written over a faint purple circular stamp of the University of León.

Assinatura: *Ángel Penas Merino*
Magnífico Reitor

**Pelo Instituto Politécnico de Bragança
(Portugal)**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Dionísio Afonso Gonçalves', is written in two parts on the right side of the page.

Assinatura: *Dionísio Afonso Gonçalves*
Presidente